



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O Novo Tempo Continua"

LEI Nº 233, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

EMENTA: Concede reajuste de Salários, proventos, pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, à base de 100% (cem por cento), sobre os atuais níveis salariais, extensivos a todos os funcionários.

Artigo 2º - O valor do salário-família, passa a ser de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), para Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros), por dependente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 11 de dezembro de 1990.


JOSE ABRANCHES NETO
PREFEITO